



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA
MAURO SERGIO ROMAO 2556535886 – ENGENHARIA
SERTANEJA.**

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, inscrita no CNPJ/MF nº: 18.677.609/0001-65, sediada na Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Luis Fernando Rosa de Castro, a Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer Aline Cristina da Costa que este subscreve, doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **MAURO SERGIO ROMAO 2556535886**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.192.824/0001-76, sito no endereço Av Ouro Fino, nº 2201, Bosques dos Eucaliptos, São José dos Campos (SP), doravante simplesmente denominada **Contratada**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato justo e acertado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I – O objeto deste contrato é a apresentação da banda **Engenharia Sertaneja** a ser realizado no dia **05 de agosto de 2022** no Município de Conceição dos Ouros – MG.

II – A apresentação artística terá a duração de **2:00 (duas horas)**, o horário será definido e comunicado a **CONTRATADA**. Sendo que poderá ocorrer algum atraso, visto que haverá uma apresentação anterior.

CLÁUSULA 2.ª – DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO

I – A apresentação se dará de forma presencial, e de forma gratuita a população.

CLÁUSULA 3.ª – DOS PREÇOS

I- O valor que o contratante pagará pela apresentação será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E PAGAMENTO

I- A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

II- O pagamento se dará conforme segue:

- Uma única parcela no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, o pagamento integral será através de cheque administrativo ou depósito em conta no dia do show antes da passagem de som e mediante nota fiscal.
- A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada ao Representante da Contratante com no menos 05 (cinco) dias de antecedência à realização da Apresentação Artística objeto desse contrato.
- O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Aline C. da Costa

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.17 16:11:02
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária

02.006.003.23.695.0019.2.125.3.3.90.39.00 – Ficha 205

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar à contratada o pagamento da apresentação especificada na Cláusula 3ª do presente deste contrato.
- A contratante fica responsável pelo camarins com estrutura (somente estrutura do local, o abastecimento dos camarins será por conta da CONTRATADA);
- Serviços de limpeza;
- Palco, Som, Luz, Iluminação, Geradores;
- Pagamentos de ECAD.
- Efetuar a montagem de som (mesa) e iluminação conforme o RIDER do artista em anexo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar as apresentações artísticas conforme descrito na cláusula 1ª, exceto em casos fortuitos ou de força maior, nos quais serão discutidos com a CONTRATANTE antes de qualquer paralisação, para que esta decida pela paralisação ou não do evento.
- Estabelecer, a seu critério Equipe Técnica competente para realização da apresentação artística deste Instrumento.
- A contratada ficará responsável pelas seguintes despesas: Cachê da banda, Logística terrestre para banda e equipe, Transporte local para banda e equipe, hospedagem, diárias de alimentação para banda e equipe, Abastecimento dos camarins e emissão de nota fiscal.
- Responder, na forma de lei, por todos os trabalhadores por si contratados.
- Não incitar ou provocar quaisquer atitudes que imputem danos ao local e/ou equipamentos e instrumentos pertinentes à apresentação artística objeto deste instrumento.
- Determinar uma pessoa responsável para responsabilizar-se em tempo integral pelos seus instrumentos, equipamentos e outros demais pertencentes, sejam eles do artistas e/ou da equipe envolvida.
- A contratada deverá estar no local com pelo menos 30 minutos do início do show para que não haja imprevistos ou atrasos na programação do evento.
- A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

I - O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Luiz Fernando Rosa de Castro

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.17
16:11:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada. E num destes casos a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

- a). Não se apresentar nas datas fixadas, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da contratante;
- b). Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- c). Se a contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica proibido terminantemente o acesso ou permanência de palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Imprensa da Contratante.

II- Fica proibida, antes, durante ou após o show contratado, qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no placô, sem que haja autorização expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE.

III- Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.

IV – Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

Luís F. da Costa

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.03.17 16:11:28
+0100'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220



V- Na hipótese acima, a CONTRATADA poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento.

Caso Fortuito - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex: greve, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

Força Maior - acontecimento imprevisível e independentemente da vontade humana que, cujos efeitos não são possíveis impedir, decorre de eventos naturais. Ex: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações dentre outros.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 17 de maio de 2022.

LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO: 58955810644
Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO: 58955810644
Dados: 2022.05.17 16:11:38
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Luis Fernando Rosa de Castro
Contratante

Aline C. da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA,
EVENTOS, TURISMO E LAZER
Aline Cristina Costa

Mauro Sergio Romão
MAURO SERGIO ROMÃO 2556535886
(ENGENHARIA SERTANEJA)
CNPJ sob o nº. 18.192.824/0001-76
Contratado

Testemunhas:



Rider Técnico

Input List

Produção Executiva:

Rinaldo José de Paula

12 988087468

Rine Q da Rosa

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:5895581
0644

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Data: 2022.09.17 16:11:51
-03'00'

IMPORTANTE

ALTERAÇÕES NÃO DEVERÃO OCORRER SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

INPUT LIST 1

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONAÇÃO	PEDESTAIS
	BATERIA		
01	BUMBO	D112 AKG / BETA 52A SHURE	PEQUENO
02	CAIXA1-TOP	SM 57 SHURE / BETA 57A SHURE	MÉDIO
03	CHIMBAL	SM 81 SHURE	MÉDIO
04	TOM 1	BETA 56A SHURE / SM 98 SHURE / E 604 SENNHEISER	CLAMP
05	TOM 2	BETA 56A SHURE / SM 98 SHURE / E 604 SENNHEISER	CLAMP
06	TOM 3	BETA 56A SHURE / SM 98 SHURE / E 604 SENNHEISER	CLAMP
07	TOM 4	BETA 56A SHURE / SM 98 SHURE / E 604 SENNHEISER	CLAMP
08	OVER-R	SM 81 SHURE / c3000 SENNHEISER	GRANDE
	VOZES		
09	VOZ (FABRICIUS)	SHURE / BETA 58A SHURE	GRANDE
10	VOZ * (VINICIUS)	WIRELESS UHF-R SHURE / BETA 58A SHURE	GRANDE
11	VOZ (RAPHAEL)	SHURE / BETA 58A SHURE	
	MID		
12	VS VIOLÃO L	D.I BSS	-
13	VS VIOLÃO R	D.I BSS	-
14	VS SANFONA	D.I BSS	-
15	VS EFEITOS	D.I BSS	-
16	VS PERCURSSÃO	D.I BSS	-
	CORDAS		
17	BAIXO	D.I BSS + TRANSMISSOR S/FIO WIRELESS SHURE SLX14/SLX1	-
18	GUIARRA	D.I BSS + TRANSMISSOR S/FIO WIRELESS SHURE SLX14/SLX1	-
19	VIOLÃO	D.I BSS + TRANSMISSOR S/FIO WIRELESS SHURE SLX14/SLX1	-
	TECLAS		
20	SANFONA	DI BSS	
	COMUNICAÇÃO		
21	COMUNICAÇÃO (PALCO)	BETA 58A SHURE	-
	PERCURSSÃO		
22	CONGA 1 - H	SM 57 SHURE / BETA 57A SHURE	GRANDE
23	CONGA 2 - L	SM 57 SHURE / BETA 57A SHURE	GRANDE
24	TIMBAL	SM 57 SHURE	GRANDE
25	EFEITOS / PANDEIRO	MD421 SENNHEISER / SM 81 SHURE / c3000 AKG	GRANDE
26	SURDO 1 - H	D112 AKG / BETA 52A SHURE	GRANDE
27	SURDO 2 - M	D112 AKG / BETA 52A SHURE	GRANDE
28	SURDO 3 - L	D112 AKG / BETA 52A SHURE	GRANDE
29			
30			GRANDE
31	COMUNICAÇÃO (VS)	BETA 58A SHURE	-
32	VS CLICK	D.I BSS	-

04 PEDESTAIS GRANDES / 02 PEDESTAIS MÉDIOS / 01 PEDESTAIS PEQUENOS / 03 CLAMPS / 10 D.I.s

VIAS DE MONITORAMENTO

NÚMERO DA VIA	MÚSICO / INSTRUMENTO	TIPO
01	FABRICIUS / VOZ, GUITARRA E VIOLÃO	Ear sem fio mod. Sennheiser EW300
02	VINICIUS / VOZ	Ear sem fio mod. Sennheiser EW300
03	RAPHAEL / VÓZ, BAIXO.	Ear sem fio mod. Sennheiser EW300
04	BATERIA	FONE
05	SANFONA	FONE
06	COMUNICAÇÃO	FONE
07	EFEITOS	
08	EFEITOS	

A Família Engenharia Sertaneja agradece aos nossos contratantes e a toda equipe envolvida na realização do nosso show

Luiz C. da Costa

O SISTEMA DE P.A.

Deverá ser compatível com o ambiente e produzir 115 db SPL (20Hz a 20Khz +/- 3 db) com som claro e sem distorção. Se necessário colocar 02 caixas Front Fill. Montar o P.A. a 1 ou 2 metros à frente da linha do palco, 2m à lateral e subs centralizados no chão.

A HOUSE MIX

Deve ser posicionada no mínimo a 30 centímetros de altura do chão, não mais distante do que 35 metros à frente do palco e exatamente no meio das 02 colunas de P.A.

OS CONSOLES

Serão aceitas Yamaha X32, LS9, M7CL ou PM5D ou algum modelo digital de qualidade igual ou superior. Não aceitaremos consoles das marcas analógicas. É importante que os consoles estejam bem iluminados e em ótimo estado.

BATERIA

Serão aceitas corpo de bateria das Marcas: Pearl, Gretsch, Odery, Yamaha ou compatíveis, contento, bumbo de 22", tom (1) de 10, tom (2) de 12", surdo de 14" ou 16", estante de caixa, maquina de chimbal e 3 estantes de pratos e banqueta.

OS EQUIPAMENTOS

A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamento de nível profissional em excelentes condições de funcionamento, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones, garras e pedestais.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica que alimentará os sistemas de palco, P.A. e iluminação é A/C 110/220v em 3 fases e é de responsabilidade do contratante. Exigimos que o sistema de iluminação seja alimentado individualmente. É importante checar com os responsáveis pelo local do evento, se será necessário utilizar gerador adicional.

EQUIPE

Pedimos dois carregadores para transportar os equipamentos e bagagem da banda, da van até o palco e vice-versa, dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação, um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para prestarem assistência aos técnicos e produção da banda durante a passagem de som e durante o show.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O Responsável pela sonorização e a sua equipe não deverão, em hipótese alguma, deixar o palco durante passagem de som e principalmente durante Show.
- 2) O sistema deve encontrar-se em perfeito funcionamento até 3 horas antes do horário previsto para o início da passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre de cases, com os cabos de áudio e AC posicionados de forma ordenada.
- 3) No caso de ter outras bandas a se apresentar no mesmo palco, é necessário lembrar que não haverá compartilhamento deste Rider
- 4) São necessárias 03 horas para a passagem de som (02) horas montagem e microfonação e 01 hora para passagem.

Luiz F. de Castro